PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.I.S/SISCAM
Processo: 67.726/25
Data: 03/12/2025

MENSAGEM Nº 1.325/2025

Itapecerica da Serra, 1º de dezembro de 2025.

A Sua Excelência o Senhor
Cícero Aparecido de Melo
Presidente da Câmara Municipal
Largo da Matriz de Nossa Senhora dos Prazeres, 147 – Centro
06850-730 – Itapecerica da Serra – SP

Senhor Presidente,

Encaminhamos a Vossa Excelência o incluso Projeto de Lei nº 2.019/2025, que *dispõe sobre alteração do artigo 2º da Lei nº 2.392, de 5 de setembro de 2014, que cria o Parque Ecológico da Lagoa, e dá outras providências.*

Considerando a necessidade de implementação de ações estratégicas de sinalização Educativa e Informativa, através de instalação de placas claras e visíveis em trilhas e áreas comuns, indicando as regras do parque;

Considerando a necessidade de implementar ações que incentive a participação da comunidade em programas de conservação, práticas esportivas e culturais, com a colaboração de instituições públicas, privadas para apoio técnico e financeiro em projetos de conservação e gestão do parque,

Considerando que, cabe ao Executivo dispor sobre o funcionamento e organização da Administração de acordo com o inciso IV, do art. 58, da Lei Orgânica.

Isto posto, encaminhamos para apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei, baseado no art. 184, inciso I, combinado com o art. 185, § 1º e art. 194, § 1º do Regimento Interno dessa Casa de Leis, revisado em 5 de maio de 2010.

Atenciosamente,

DR. RAMON PIRES CORSINI
Prefeito

RODRIGO PIRES CORSINI
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

PROJETO DE LEI Nº 2.019/2025

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO ARTIGO 2º DA LEI Nº 2.392, DE 5 DE SETEMBRO DE 2014 – CRIA O PARQUE ECOLÓGICO DA LAGOA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA,** usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, apresenta à Câmara Municipal o seguinte:

Art. 1º Fica alterado o disposto no art. 2º da Lei nº 2.392, de 5 de setembro de 2014, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 2º .....
.....
VI – promover a prática e competições esportivas; e
VII – promover e organizar eventos culturais." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapecerica da Serra, 1º de dezembro de 2025

DR. RAMON PIRES CORSINI
Prefeito

RODRIGO PIRES CORSINI
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos